

PORTARIA Nº. 046/2023

CALDAS PREV, 01º DE NOVEMBRO DE 2023

*“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **GIZÉLIA APARECIDA FÁTIMA BALDUINA CUSTÓDIO**, e dá outras providências”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, c/c o art. 22 da Lei Municipal nº 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Sra. **GIZELIA APARECIDA FATIMA BALDUINA CUSTODIO**, CPF: 392.183.501-10, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VERBA:	VALOR:
SALÁRIO BASE (PROFESSOR QP.PIII.40 - PIII40 E) - (Venc. Esta. Art. 227 LCM 021/2014)	R\$ 8.945,20
TITULARIDADE – 30%	R\$ 2.683,56
QUINQUENIO – 5 (50%)	R\$ 4.472,60
TOTAL DOS PROVENTOS:	R\$ 16.101,36

Art. 2º – Aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01º/11/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS
Gestor do CALDAS PREV
Decreto n. 898/2022